



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU  
Rua Maria das Mercês, 406 – Centro  
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.  
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106  
EMAIL: [pmanisiodeabreupi@gmail.com](mailto:pmanisiodeabreupi@gmail.com)/[anisiodeabreucpl2013@gmail.com](mailto:anisiodeabreucpl2013@gmail.com)



### PARECER JURÍDICO/2020

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020

PROCESSO ADMINIST. Nº 001.0000961/2020

ASSUNTO: Dispensa de Licitação

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde/FMS de ANÍSIO DE ABREU/PI.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DIVULGAÇÃO DE VINHETA ATRAVÉS DE CARRO DE SOM AMBULANTE DE CAMPANHAS E AÇÕES DESENVOLVIDAS DURANTE O ANO DE 2020, JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU – PI. Dispensa de Licitação. Fundamento jurídico: art. 23, II, alínea “a”, e art. 24, II, da lei nº 8.666/93 e alterações do Decreto nº 9.412/2020 de 18/06/2020.

Trata o presente processo de procedimento de Dispensa de Licitação, requerido pelas Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social de Anísio de Abreu – PI, que tem como objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DIVULGAÇÃO DE VINHETA ATRAVÉS DE CARRO DE SOM AMBULANTE DE CAMPANHAS E AÇÕES DESENVOLVIDAS DURANTE O ANO DE 2020, JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU – PI, conforme oferta de preço em anexo, no valor global de R\$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais), apresentada pela empresa **JORDÃO DE HOLANDA DIAS RIBEIRO – ME, CNPJ Nº 22.644.081/0001-03**, conforme consta nos autos deste processo de dispensa de licitação.

Considerando que os serviços acima mencionados, são importantes e indispensáveis para garantir a divulgação das ações administrativas e principalmente dos diversos programas existentes nas diversas secretarias do município, uma vez que se trata de ações que devem ser do conhecimento de todos e veiculação de propaganda ambulante chegará mais rápido a todos, principalmente na sede do município, e quando necessário essa veiculação também será feita nos principais povoados na zona rural.

É importante ressaltar que a Lei nº 8.666/93 e Lei 9.648 de 27/05/1998 estabeleceram exceções cujo procedimento licitatório pode resultar dispensável. No caso em tela, exsurge-se a questão da dispensa de licitação por inviabilidade do valor da prestação dos serviços acima aludidos, neste Município, conforme motivação apresentada pela Secretaria Municipal de *Esporte, Cultura e Lazer*, caracterizando-se, pois, a situação prevista nos arts. 23, II, alínea “a”, e artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, com valores de acordo com a Lei 9.648, de 27 de maio de 1998 e alterações do Decreto nº 9.412/2020, de 18/06/2020.

“Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinados em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação”:

II – para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) – convite: até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Art. 24. É dispensável a licitação;

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU  
Rua Maria das Mercês, 406 – Centro  
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.  
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106  
EMAIL: [pmanisiodeabreupi@gmail.com](mailto:pmanisiodeabreupi@gmail.com)/[anisiodeabreucpl2013@gmail.com](mailto:anisiodeabreucpl2013@gmail.com)



Destarte, consoante a motivação apresentada e com fundamento no art. 23, II, alínea "a" e art. 24, II, ambos da mesma Lei nº 8.666/93 alterados pelo Decreto nº 9.412/2020, justifica-se legalmente o procedimento administrativo de dispensa de licitação, o que autoriza a Administração Municipal a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DIVULGAÇÃO DE VINHETA ATRAVÉS DE CARRO DE SOM AMBULANTE DE CAMPANHAS E AÇÕES DESENVOLVIDAS DURANTE O ANO DE 2020, JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU – PI, conforme descrito, dentro dos moldes legais pertinentes aos Contratos Administrativos, esculpidos na Lei de Licitações e Contratos. É o parecer Salvo Melhor Juízo.

ANÍSIO DE ABREU (PI), 15 de Abril de 2020.

Procurador Jurídico do Município

OAB Nº 8323